



PORTARIA Nº. 318, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prof. Me. Alberto Barella Netto, Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc...

CONSIDERANDO o Programa de Descontos concedidos pela FESURV – Universidade de Rio Verde, regulamentado pela lei 5.517/2008 e pelas alterações da referida lei, por meio das leis: 6.230/2013, 6.671/2017, 6.731/2017 e 6742/2017;

CONSIDERANDO, que para fazer jus aos descontos: **Desconto Servidor, Desconto por Grau de Parentesco, Desconto para Portador de Diploma de Curso Superior, Desconto Incentivo à Formação de Professores e Desconto Incentivo a Adultos**, o acadêmico deverá requerê-lo ao Comitê Gestor de Bolsas e Descontos e apresentar documentação exigida;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos para a apresentação do requerimento e da documentação;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer cronogramas de acordo com a modalidade de desconto, conforme abaixo discriminado:

CALENDÁRIO PARA REQUERIMENTO DE DESCONTOS 1ª ETAPA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
08/02 a 22/02	Preenchimento do formulário e envio da documentação para o Setor de Bolsas	E-mail: bolsas.documentos@unirv.edu.br	A partir das 00h00min do dia 08/02 até às 23h59min do dia 22/02
23/02 a 04/03	Análise documental	Setor de Bolsas	–
05/03	Divulgação do resultado final	Página da UniRV: www.unirv.edu.br	A partir das 17h00min



CALENDÁRIO PARA REQUERIMENTO DE DESCONTOS 2ª ETAPA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
23/02 a 09/03	Preenchimento do formulário e envio da documentação para o Setor de Bolsas	E-mail: bolsas.documentos@unirv.edu.br	A partir das 00h00min do dia 23/02 até às 23h59min do dia 09/03
10/03 a 19/03	Análise documental	Setor de Bolsas	—
22/03	Divulgação do resultado final	Página da UniRV: www.unirv.edu.br	A partir das 17h00min

Art. 2º. Serão analisadas tão somente as solicitações apresentadas no período estabelecido nos calendários acima, cujos formulários estejam devidamente preenchidos, assinados pelos candidatos ou por seus responsáveis legais e instruídos com a documentação exigida. **Cada candidato deverá encaminhar apenas um e-mail para realizar sua inscrição.**

Art. 3º. Os formulários pertinentes e as leis estão disponíveis na página eletrônica do Setor de Bolsas (www.unirv.edu.br).

Art. 4º. Os calendários estabelecidos referem-se apenas à novos requerimentos. **Acadêmicos que já possuem desconto não deverão realizar inscrição.**

Art. 5º. O Desconto Servidor poderá ser requerido após os calendários estabelecidos, desde que a contratação do servidor seja posterior às datas. Neste caso, o candidato poderá preencher o formulário e apresentar a documentação após sua efetivação, porém, só fará jus ao benefício no mês subsequente ao requerimento.

Art. 6º. A documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, em formato PDF, em boa resolução e legível. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, requerimentos apresentados em desacordo a este padrão. **Requerimentos com documentação incompleta serão indeferidos.**

Art. 7º. Não haverá conferência no ato do recebimento da documentação, tampouco serão fornecidas informações acerca do andamento da análise documental.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

Art. 8º. O desconto será concedido na mensalidade subsequente à divulgação do resultado final de cada etapa. O lançamento do benefício dar-se-á de acordo com o período em que o candidato realizar sua inscrição, isto é, a partir da segunda parcela para requerimentos deferidos na 1ª etapa e a partir da terceira parcela para os demais requerimentos.

Art. 9º. Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde,
aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal N° 2.426/2020